

INFORMATIVO DA DIREÇÃO

“Podemos sempre mais do que imaginamos”

Madre Agathe Verhelle

Prorrogação das aulas no ambiente virtual

14/05/2020

Caros Alunos,

Como informado anteriormente, a Faculdade Damas da Instrução Cristã vem buscando atender as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus (Covid-19).

Nesta segunda feira (11), o Governo do Estado de Pernambuco decretou **quarentena no Recife** e em quatro cidades da região metropolitana: **Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e São Lourenço da Mata, com o objetivo de conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19)**. Esta quarentena está determinada para o período de 16 a 31 de maio.

Em atendimento à esta determinação do Governo do Estado de Pernambuco, bem como, à Portaria nº 473 (em anexo), de 12 de maio de 2020, do Ministério da Educação, a Faculdade Damas prorrogará o trabalho com as aulas no ambiente virtual pelo prazo previsto de mais trinta dias.

Desejamos um bom aproveitamento pedagógico para esta 2ª avaliação (AV2), prevista para o período de 25 de maio a 04 de junho, como também, reiterar os nossos votos de saúde a vocês e seus familiares, assegurando orações para todos.

Lembramos que nossos canais de comunicação continuam abertos:

Assuntos referentes ao Acadêmico - coord.graduacao@faculdedamas.edu.br

Assuntos referentes à Tesouraria/Financeiro - tesouraria@faculdedamas.edu.br

Assuntos referentes à Secretaria - secretaria@faculdedamas.edu.br

A Direção

ANEXO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de maio de 2020.

ABRAHAM WEINTRAUB